



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

LEI Nº 1.198 DE 27 DE MARÇO DE 2008.

Altera a Lei complementar nº 05 de 19 de novembro de 2004, que institui o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura de Rio Paranaíba e dá outras providências.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Rio Paranaíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o artigo 6º da Lei Complementar nº 5, de 19 de novembro de 2004, que institui o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura de Rio Paranaíba, passa a ter a seguinte redação:


“Art. 6º além do vencimento e das vantagens previstas no Estatuto dos Servidores, o servidor poderá fazer jus, a critério do Prefeito, à gratificação de até 75% (setenta e cinco por cento) do seu vencimento, por tempo integral e dedicação exclusiva, quando designado para responder por cargo em comissão, podendo ser concedido para o servidor que ocupe funções de contabilidade.”

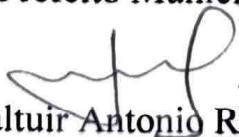
Parágrafo único - Terá direito à gratificação pelo exercício de cargo em comissão de que trata o caput deste artigo o servidor designado para exercer, em substituição, cargo em comissão dos grupos de chefe e de direção superior.

Art. 2º as despesas decorrentes desta lei correção por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Rio Paranaíba, 27 de março de 2008.


Jaime Silva
Prefeito Municipal


Valtuir Antonio Ribeiro
Sec.Mun.Adm.e Finanças